



**Ata nº 003 - Comissão do Processo de Seleção do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - (CHOA-2026) e do Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - (CHOM-2026)**

Ata de Reunião Virtual realizada por meio de Videoconferência, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, reuniram-se extraordinariamente a Comissão do Processo de Seleção do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - (CHOA-2026) e do Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - (CHOM-2026), conforme o que prescreve a Portaria nº 20.872 de 23 de Setembro de 2025 do Comando-Geral, as quais deverão acompanhar o processo de seleção, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final e matrícula dos aprovados no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA/2026 e Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM/2026, com a seguinte composição: Coronel QOPM\*0.58\* Alexandre dos Santos E Silva - Presidente, Tenente-Coronel QOPM\*0.57\* Marcelo Constantino da Silva - Membro, Major QOPM\*1.32\* César Otávio Valente Júnior - Membro, Major QOPM\*3.84\* Alcides Moreno Barbosa Filho - Membro, Major QOPM \*3.92\* Emmanuelle Souza Leal Ribeiro - Membro, Major QOPM\*3.79\* Hugo Costa Neto - Membro, Capitão QOA \*8.41\* José Caetano de Brito Junior - Membro, Capitão QOA\*6.86\* Jefferson Mendes de Aquino - Membro, Capitão QOA \*1.56\* Kennedy Moreira Gomes - Membro, Capitão QOEM\*6.15\* Samuel Bandeira Pires - Membro, Capitão QOPM\*7.65\* Leandro Leão Nascimento Lopes - Membro, Capitão QOPM\*6.54\* Gabriel Custódio Maciel - Membro, Capitão QOPM \*6.57\* Rodolfo Federico Leal dos Anjos Marques - Membro, 1º Tenente QOA \*0.62\* Eunice Maria Ferreira - Membro, 2º Tenente QOA \*0.19\* Marlos Calixto de Brito - Membro e 2º Tenente QOPM\*8.83\* Larissa Faleiro Sousa - Membro. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, passou-se a apreciar os assuntos constantes da pauta: Deliberar sobre a relação de classificados ao CHOA 2026 e CHOM 2026 por antiguidade e merecimento:

**ANTIGUIDADE - CHOA:**

**I - Relação PROVISÓRIA de classificados por antiguidade** - Subtenentes QPPM inscritos pelo critério de antiguidade no processo seletivo ao CHOA 2026, dentro do percentual previsto em consonância com o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016 e com o artigo 2º § 2º da Portaria nº 20.910/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOEPM nº 192 datado de 29 de setembro de 2025(**2 x nº de vagas**).

**a) Subtenentes QPPM classificados por ordem de antiguidade e que cumprem os requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016: 16 (VAGAS)**

CLASSIFICAÇÃO	GRADUAÇÃO	QUADRO	RG	NOME
1	ST	QPPM	*7.17*	Gilvan de Oliveira
2	ST	QPPM	*8.53*	Alceney Faustino Sales de Jesus
3	ST	QPPM	*9.03*	Anderson Eleutério Cardoso
4	ST	QPPM	*9.09*	Paulo Garcia Reis
5	ST	QPPM	*9.09*	Max Sânio de Sena Soares
6	ST	QPPM	*0.02*	Cleyton Júnior Clemente
7	ST	QPPM	*8.15*	Elvisley Martins Rodrigues
8	ST	QPPM	*0.03*	Silviane Magda de Souza Costa
9	ST	QPPM	*0.02*	Cláudio Rosa de Freitas
10	ST	QPPM	*9.56*	Raimundo de Moraes Pereira Filho
11	ST	QPPM	*0.07*	Glauto Daher de Alcântara
12	ST	QPPM	*0.03*	Rodrigo Messias do Carmo
13	ST	QPPM	*9.71*	Hípias Rogério Pires de Souza
14	ST	QPPM	*0.12*	Elias José dos Santos
15	ST	QPPM	*9.65*	Márcio de Oliveira Lourencetti
16	ST	QPPM	*0.54*	Wellington Marçal Albino
17	ST	QPPM	*9.41*	Edivaldo Demesio
18	ST	QPPM	*9.77*	Dalbson da Silva Nicolau
19	ST	QPPM	*1.15*	José Afonso Alves Neto
22	ST	QPPM	*1.13*	Claudio Ribeiro Alves
23	ST	QPPM	*1.17*	Willame Eduardo Almeida e Souza
26	ST	QPPM	*1.21*	Alessandro Elias Guimaraes
27	ST	QPPM	*1.28*	Robson Alves de Oliveira
29	ST	QPPM	*1.17*	Glaucia Fraga da Silva
30	ST	QPPM	*1.16*	Victor Leonardo Rigo
32	ST	QPPM	*1.53*	Flávio De Araújo Vieira

**b) Subtenentes QPPM que deixaram de figurar na relação PROVISÓRIA por decisão da Comissão de Seleção do CHOA 2026, por estarem sub judice e/ou outros impedimentos, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452, de 14 de setembro de 2016:**

CLASSIFICAÇÃO	GRADUAÇÃO	QUADRO	RG	NOME	IMPEDIMENTOS
20	ST	QPPM	*0.82*	Benjamim Ferreira de Almeida Filho	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso II da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VII da Portaria nº 20.910/2025.

21	ST	QPPM	*0.69*	Jair Francisco de Souza	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
24	ST	QPPM	*1.15*	Ivan Nonato de Souza	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
25	ST	QPPM	*1.16*	Rimenes Carvalho Dias	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, incisos VI eVII da Portaria nº 20.910/2025.
28	ST	QPPM	*0.02*	Cilson Vinhal de Melo	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
31	ST	QPPM	*1.05*	Mendel Martins Miranda	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)

**II - DOS RECURSOS:** a) De acordo com o que facilita o nº 20 do anexo "I" do calendário de eventos, da Portaria nº 20.910/2025, o Policial que se sentir prejudicado em virtude da composição da relação PROVISÓRIA terá 01 (UM) dia útil para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, sendo 20 de janeiro de 2026, para interposição de recurso, das 08h00 às 18h00. **Devendo entregar a documentação IMPRESSA na SRH/3.** b) Visando melhor instrução dos recursos, além das alegações articuladas na petição, o interessado deverá juntar cópias das certidões narrativas e/ou negativas ou outros documentos que modifiquem, ou atenuem ou o isentem dos fatos que preliminarmente o deixaram fora do certame.

#### **ANTIGUIDADE - CHOM:**

**I - Relação PROVISÓRIA de classificados por antiguidade** - Subtenentes QPM inscritos pelo critério de antiguidade no processo seletivo ao CHOM 2026, dentro do percentual previsto em consonância com o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016 e com o artigo 2º § 2º da Portaria nº 20.911/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOEPM nº 192 datado de 29 de setembro de 2025. **(2 x nº de vagas).**

**a) Subtenentes QPM classificados por ordem de antiguidade e que cumprem os requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016: 01 (VAGA);**

CLASSIFICACAO	GRADUAÇÃO	QPM	ORG	NOME
1	ST	QPM	*758*	Ivon Alves de Almeida

2	ST	QPM	*659*	Tasso Paulo Vidal
---	----	-----	-------	-------------------

**II - DOS RECURSOS:** a) De acordo com o que faculta o nº 22 do anexo "I" do calendário de eventos, da Portaria nº 20.911/2025, o Policial que se sentir prejudicado em virtude da composição da relação PROVISÓRIA terá 01 (UM) dia útil para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, sendo 20 de janeiro de 2026, para interposição de recurso, das 08h00 às 18h00. Devendo entregar a documentação IMPRESSA na SRH/3. b) Visando melhor instrução dos recursos, além das alegações articuladas na petição, o interessado deverá juntar cópias das certidões narrativas e/ou negativas ou outros documentos que modifiquem, atenuem ou o isentem dos fatos que preliminarmente o deixaram fora do certame.

#### **MERECIMENTO - CHOA SUB TEN:**

**I - Relação PROVISÓRIA de classificados por merecimento** - Subtenente QPPM inscritos pelo critério de merecimento, classificados no CHOA 2026 dentro do percentual previsto em consonância com o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016 e com o artigo 2º da Portaria 20.910/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOEPM nº 192 datado de 29 de setembro de 2025 (2 x nº de vagas), acrescido de mais 18 (dezoito) candidatos empataos na pontuação do último candidato classificado, conforme determina o § 1º do artigo 2º da Portaria nº 20.910/2025:

**a) Policiais Militares classificados na ordem decrescente e que cumprem os requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016: 48 (VAGAS).**

CLASSIFICAÇÃO	SAUADAÇÃO	QUADRO RG	NOME	PONTUAÇÃO
1	ST	QPPM	*2.44*	Katia dos Santos Silva Xavier <b>151,650</b>
2	ST	QPPM	*1.76*	Bruno Karlo Zanelli <b>146,690</b>
3	ST	QPPM	*3.25*	Leandro Alves de Souza <b>145,581</b>
4	ST	QPPM	*2.33*	Dhyego Guimarães Soares <b>144,850</b>
5	ST	QPPM	*8.72*	Julio César Marques <b>144,621</b>
6	ST	QPPM	*2.00*	Edilson de Brito Martins <b>144,240</b>
7	ST	QPPM	*2.70*	Matheus Nunes Guimarães <b>143,850</b>
8	ST	QPPM	*2.13*	Carlos Alberto Vicente <b>143,190</b>
9	ST	QPPM	*1.53*	Roger Guido Lorandi <b>143,015</b>
10	ST	QPPM	*2.47*	Vilson Luiz de Jesus <b>142,850</b>
11	ST	QPPM	*3.39*	Gleidson dos Santos Matos <b>142,081</b>
12	ST	QPPM	*2.26*	João Humberto Bonfanti <b>141,852</b>
13	ST	QPPM	*3.45*	Celso Henrique Martins de Freitas <b>141,081</b>

14	ST	QPPM	*2.41*	Eder Pereira de Faria	<b>139,350</b>
15	ST	QPPM	*3.53*	Lyon Fernando da Silva Pains	<b>139,081</b>
16	ST	QPPM	*3.73*	Renato Dutra Lima	<b>139,081</b>
17	ST	QPPM	*2.55*	Paulo da Silva Rodrigues	<b>138,850</b>
18	ST	QPPM	*1.29*	Wescley Gomes de Lima	<b>138,682</b>
19	ST	QPPM	*1.53*	Madson Moreira Spindola	<b>138,360</b>
20	ST	QPPM	*2.48*	João Marcio Corinto	<b>138,350</b>
21	ST	QPPM	*3.33*	Thiago Wanderley Macedo Lopes Dutra	<b>137,881</b>
22	ST	QPPM	*2.62*	Moacir Soares dos Santos Junior	<b>137,850</b>
23	ST	QPPM	*2.49*	Marcelo Gomes Chagas	<b>137,850</b>
24	ST	QPPM	*9.91*	Natanael Pereira de Matos	<b>136,966</b>
25	ST	QPPM	*2.68*	Ilson Roque de Lima Junior	<b>136,350</b>
26	ST	QPPM	*9.42*	Ernando José Ferreira	<b>135,721</b>
27	ST	QPPM	*2.53*	Jessenilson Antonio de Farias	<b>135,150</b>
28	ST	QPPM	*9.25*	Claudimar da Silva Alves	<b>134,769</b>
29	ST	QPPM	*1.75*	Antonio Pereira Neto	<b>134,690</b>
30	ST	QPPM	*1.99*	Alex Corino da Silva	<b>134,690</b>
31	ST	QPPM	*3.49*	Luiz Sérgio Ferreira Couto	<b>134,581</b>
32	ST	QPPM	*0.40*	Kassio Vannucci de Sousa Fagundes	<b>134,466</b>
33	ST	QPPM	*2.12*	Janaina Jakeline Barros	<b>134,440</b>
34	ST	QPPM	*2.93*	Paulo Caetano Barbosa	<b>134,381</b>
35	ST	QPPM	*2.71*	Farly Ribeiro de Miranda	<b>134,350</b>
36	ST	QPPM	*2.43*	Rogerio de Oliveira Moitinho	<b>133,850</b>
37	ST	QPPM	*2.01*	Gilvane Monteiro Santos da Silva	<b>133,490</b>

38	ST	QPPM	*8.08*	Wellington Rodrigues de Souza	<b>133,478</b>
39	ST	QPPM	*2.14*	Gleidison Moura Costa	<b>133,190</b>
40	ST	QPPM	*0.65*	Mônico José Dias	<b>133,155</b>
41	ST	QPPM	*1.56*	José Pitaluga Ancelmo	<b>132,930</b>
42	ST	QPPM	*2.88*	Carlos Pereira Alminio	<b>132,581</b>
43	ST	QPPM	*3.83*	Daniel Fernandes de Abreu	<b>132,561</b>
44	ST	QPPM	*2.02*	Marcelania Peres de Oliveira Lacerda	<b>132,190</b>
45	ST	QPPM	*1.30*	Paulo Sérgio Costa	<b>132,182</b>
46	ST	QPPM	*1.40*	Marcos Lieberns Oliveira Santos	<b>131,560</b>
47	ST	QPPM	*9.18*	Adriana Silva de Lima	<b>131,469</b>
48	ST	QPPM	*7.82*	Werley Caetano Moreira	<b>131,038</b>
49	ST	QPPM	*9.31*	Marcone Furtado de Almeida	<b>130,805</b>
50	ST	QPPM	*1.96*	Thiago Santana da Silva	<b>130,690</b>
51	ST	QPPM	*1.74*	Ana Paula de Toledo	<b>130,190</b>
52	ST	QPPM	*1.65*	Rodrigo Alves de Melo	<b>130,060</b>
53	ST	QPPM	*0.90*	Patricia da Silva Berlanda	<b>129,905</b>
54	ST	QPPM	*2.37*	Makley Abner de Souza	<b>129,350</b>
55	ST	QPPM	*9.57*	Carlos Eduardo Perigo de Oliveira	<b>129,217</b>
56	ST	QPPM	*1.80*	Elaine de Paula Oliveira	<b>128,690</b>
57	ST	QPPM	*1.52*	Samuel Gomes da Silva	<b>128,430</b>
58	ST	QPPM	*9.47*	Marcos Jacinto da Silva	<b>128,221</b>
60	ST	QPPM	*2.04*	Victor Hugo Mascarenhas da Paixão	<b>127,690</b>
61	ST	QPPM	*3.76*	Ricardo Rocha Quinan	<b>127,577</b>
64	ST	QPPM	*0.38*	Omar Fernandes de Sales	<b>127,466</b>

65	ST	QPPM	*9.86*	Marco Aurelio Moura de Sousa	<b>127,266</b>
66	ST	QPPM	*0.70*	Sérgio Sampaio Tavares	<b>127,182</b>
67	ST	QPPM	*1.99*	Wilton Celio Rosa	<b>125,990</b>
68	ST	QPPM	*9.35*	Deilson Correia da Silva	<b>125,758</b>
69	ST	QPPM	*9.44*	José Luiz Pereira da Silva	<b>125,721</b>
70	ST	QPPM	*9.79*	Mauro Oliveira Batalha	<b>125,435</b>
71	ST	QPPM	*0.84*	Daniel de Sousa Portela	<b>125,355</b>
72	ST	QPPM	*2.10*	José Deodoro Milhomens Junior	<b>125,190</b>
74	ST	QPPM	*0.20*	Anderson Pessenna de Aguiar	<b>124,866</b>
75	ST	QPPM	*2.25*	Carlos José Neves dos Santos	<b>124,850</b>
76	ST	QPPM	*0.84*	Clenio Carvalho Resende	<b>124,155</b>
77	ST	QPPM	*0.22*	Rodrigo Ramiro da Silva	<b>123,766</b>
78	ST	QPPM	*3.46*	Michel Motti Vieira	<b>123,581</b>
79	ST	QPPM	*3.44*	Ernando Ribeiro Luiz	<b>123,581</b>
80	ST	QPPM	*1.59*	Weber Rodrigues de Brito	<b>123,440</b>
81	ST	QPPM	*9.39*	Sirlene Lourenço Martins	<b>123,221</b>
82	ST	QPPM	*0.49*	Fabio Eliseu da Silva	<b>122,737</b>
83	ST	QPPM	*3.74*	Ademir Batista de Sousa Filho	<b>122,581</b>
84	ST	QPPM	*0.35*	Celso Pereira Costa	<b>122,438</b>
85	ST	QPPM	*0.89*	Márcio Braga Ferreira	<b>122,155</b>
87	ST	QPPM	*0.84*	Cleber Francisco da Silva	<b>121,855</b>
88	ST	QPPM	*1.79*	Edilson Araújo Amaro	<b>121,790</b>
89	ST	QPPM	*0.54*	Wender Melo Gonçalves	<b>121,441</b>
90	ST	QPPM	*9.57*	Rosonei Rosa da Silva	<b>121,417</b>

91	ST	QPPM	*9.77*	Diomar Tadeu Ferreira	<b>121,395</b>
92	ST	QPPM	*3.10*	Marcelo Francisco dos Santos	<b>121,081</b>
93	ST	QPPM	*0.39*	Rogério Alves Viana	<b>120,966</b>
95	ST	QPPM	*3.94*	Rosildo Souza Cruz	<b>120,341</b>
96	ST	QPPM	*4.70*	Pablo Andrade Correa	<b>119,883</b>
97	ST	QPPM	*4.43*	Gabriel Ramos da Silva	<b>119,883</b>
98	ST	QPPM	*0.85*	Fernando Neres Santiago	<b>119,605</b>
100	ST	QPPM	*4.67*	Max Fernando de Moura	<b>118,383</b>
101	ST	QPPM	*1.21*	Alessandro Elias Guimarães	<b>118,182</b>
105	ST	QPPM	*2.78*	Fernando Emílio Silva Pereira	<b>116,081</b>
109	ST	QPPM	*1.17*	Gláucia Fraga da Silva	<b>114,427</b>
111	ST	QPPM	*1.90*	Paulo Roberto Gomes de Souza	<b>113,440</b>
112	ST	QPPM	*3.55*	Fábio Junio Silva Barbosa	<b>113,081</b>
113	ST	QPPM	*3.05*	Bruno Alencar Honório da Silva	<b>112,581</b>

**b) - Policiais Militares que deixaram de figurar na relação PROVISÓRIA por decisão da Comissão de Seleção do CHOA 2026, por estarem sub judice e/ou outros impedimentos, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452, de 14 de setembro de 2016:**

CLASSIFICAÇÃO	GRADUAÇÃO	ADRG		NOME	PONTUAÇÃO	IMPEDIMENTOS
59	ST	QPPM	*1.04*	Francisco Alves Rodrigues	<b>128,182</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
62	ST	QPPM	*2.71*	João Oliveira Diniz Junior	<b>127,538</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
63	ST	QPPM	*9.84*	Helden Clebio Onofre Sousa	<b>127,519</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)

73	ST	QPPM	*0.73*	Gilmar Ribeiro dos Santos	<b>125,014</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
86	ST	QPPM	*7.57*	Carlos Roberto Pereira	<b>122,054</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
94	ST	QPPM	*0.21*	Douglas de Paula Gomes	<b>120,502</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
99	ST	QPPM	*2.57*	Nivaldo Gomes Correia	<b>119,280</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
102	ST	QPPM	*1.94*	Ronaldo Caetano Ribeiro	<b>117,990</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
103	ST	QPPM	*1.58*	Andrea Costa Santos	<b>116,390</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
104	ST	QPPM	*3.05*	Alexandre Araújo	<b>116,081</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
106	ST	QPPM	*9.86*	Narciso Ferreira Teles Neto	<b>115,966</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
107	ST	QPPM	*0.26*	Ana Carla Ramos Silva	<b>115,966</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
108	ST	QPPM	*5.43*	Leandro Pereira de Souza	<b>114,540</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)

110	ST	QPPM	*5.32*	Vanderlino Ferreira de Brito Junior	<b>113,844</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
114	ST	QPPM	*1.37*	Edinaldo Antonio de Sousa	<b>112,510</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)

**II - DOS RECURSOS:** De acordo com o que facilita o nº 20 do anexo "I" do calendário de eventos, da Portaria nº 20.910/2025, o Policial que se sentir prejudicado em virtude da composição da relação PROVISÓRIA terá 01 (UM) dia útil para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, sendo 20 de janeiro de 2026, para interposição de recurso, das 08h00 às 18h00. Devendo entregar a documentação IMPRESSA na SRH/3. a) Visando melhor instrução dos recursos, além das alegações articuladas na petição, o interessado deverá juntar cópias das certidões narrativas e/ou negativas ou outros documentos que modifiquem, atenuem ou o isentem dos fatos que preliminarmente o deixaram fora do certame. b) Os recursos deverão ser de forma escrita e individual por tema questionado (SUB JUDICE, JCS, TAF e PONTUAÇÃO). c) Os recursos referentes à recontagem de pontuação deverão ser entregues de forma escrita na SRH/3 das 08h00 às 18h00.

#### **MERECLIMENTO - CHOA 1º SGT:**

**I - Relação PROVISÓRIA de classificados por merecimento** - Primeiro Sargento QPPM inscritos pelo critério de merecimento, classificados no CHOA 2026 dentro do percentual previsto em consonância com o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016 e com o artigo 2º da Portaria 20.910/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOEPM nº 192 datado de 29 de setembro de 2025 (2 x nº de vagas), acrescido de mais 05 (cinco) candidatos empataos na pontuação do último candidato classificado, conforme determina o § 1º do artigo 2º da Portaria nº 20.910/2025: a) Primeiros Sargentos QPPM classificados na ordem decrescente e que cumprem os requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452/2016: 16 (VAGAS):

CLASSIFICAÇÃO	GRADUAÇÃO	QUADRIBG		NOME	PONTUAÇÃO
1	1º SGT	QPPM	*2.40*	Warley Cunha da Silva	<b>143,350</b>
2	1º SGT	QPPM	*2.12*	Márcio José Lopes Nascimento	<b>142,690</b>
3	1º SGT	QPPM	*2.39*	Rozilda Leite de Jesus	<b>140,850</b>
4	1º SGT	QPPM	*2.40*	Wesley José Brasil	<b>139,600</b>
5	1º SGT	QPPM	*2.60*	Wellington dos Santos Barros	<b>137,850</b>
6	1º SGT	QPPM	*1.87*	Leonardo de Queiroz e Silva	<b>137,190</b>
7	1º SGT	QPPM	*1.39*	Mario Vinicius Ferreira	<b>135,560</b>
8	1º SGT	QPPM	*2.53*	James Plinio das Graças Nunes	<b>135,350</b>

9	1º SGT	QPPM	*2.53*	José Augusto Gonçalves	<b>134,050</b>
10	1º SGT	QPPM	*2.02*	Lúcio Alves Rabelo	<b>133,690</b>
11	1º SGT	QPPM	*1.95*	Sandro Costa e Silva	<b>132,690</b>
13	1º SGT	QPPM	*2.42*	Ivo Prates de Oliveira Filho	<b>132,150</b>
14	1º SGT	QPPM	*1.74*	Andreia Silva André	<b>131,690</b>
15	1º SGT	QPPM	*9.96*	Cleber Gramacho da Silva	<b>131,466</b>
16	1º SGT	QPPM	*2.55*	Neilla Gomes da Rocha	<b>131,350</b>
17	1º SGT	QPPM	*9.94*	Valdemar Roberto Cardoso da Silva	<b>130,966</b>
18	1º SGT	QPPM	*2.57*	Leonardo de Araujo Gomes Borges	<b>130,850</b>
19	1º SGT	QPPM	*2.29*	Tarcisio Caixeta Rodrigues	<b>130,850</b>
20	1º SGT	QPPM	*2.05*	Ueslei Rodrigues Lopes	<b>130,190</b>
21	1º SGT	QPPM	*7.32*	José Mateus Filho	<b>129,108</b>
22	1º SGT	QPPM	*1.31*	Hallyson Correa da Silva	<b>129,016</b>
23	1º SGT	QPPM	*2.23*	Cicero Jocilmani de Oliveira	<b>128,850</b>
24	1º SGT	QPPM	*2.68*	Wender Xavier de Souza	<b>128,150</b>
25	1º SGT	QPPM	*2.44*	Paulo Roberto Soares Sobrinho	<b>126,850</b>
26	1º SGT	QPPM	*2.61*	Francisco de Assis Coutinho e Silva	<b>126,850</b>
27	1º SGT	QPPM	*2.51*	Marcelo Lemes dos Santos	<b>126,850</b>
28	1º SGT	QPPM	*2.54*	Sérgio Rodrigues da Costa	<b>126,350</b>
29	1º SGT	QPPM	*1.73*	Adair José Vieira	<b>126,190</b>
30	1º SGT	QPPM	*2.40*	Welington Magalhães Vieira	<b>125,850</b>
32	1º SGT	QPPM	*0.36*	João Bomfim Lopes Souza	<b>124,216</b>
34	1º SGT	QPPM	*1.71*	Reginaldo Matos Lima	<b>122,560</b>
37	1º SGT	QPPM	*1.22*	Christine Caetano de Lima	<b>121,682</b>

**b) Primeiros Sargentos QPPM que deixaram de figurar na relação PROVISÓRIA por decisão da Comissão de Seleção do CHOA 2026, por estarem *sub judice* e/ou outros impedimentos, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Estadual nº 19.452, de 14 de setembro de 2016:**

CLASSIFICAÇÃO	GRADUAÇÃO	QUADRÔNG	NOME	PONTUAÇÃO	IMPEDIMENTOS
---------------	-----------	----------	------	-----------	--------------

12	1º SGT	QPPM	*2.11*	Pollyanna Goulart Carramal da Silva Trigueiro Cunha	<b>132,690</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
31	1º SGT	QPPM	*2.04*	Wanderson Antonio da Silva Zucoloto	<b>125,190</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
33	1º SGT	QPPM	*2.55*	Wender de Moraes Silva	<b>123,350</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
35	1º SGT	QPPM	*2.46*	Rene Deigan Gomes Faria	<b>122,350</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)
36	1º SGT	QPPM	*1.86*	Leandro Rodrigues Silva Bastos	<b>121,690</b>	Não cumpriu o previsto no artigo 6º, inciso VI da Lei Estadual nº 19.452/2016 e artigo 7º, inciso VI da Portaria nº 20.910/2025 (TAF)

**II - DOS RECURSOS:** De acordo com o que facilita o nº 20 do anexo "I" do calendário de eventos, da Portaria nº 20.910/2025, o Policial que se sentir prejudicado em virtude da composição da relação PROVISÓRIA terá 01 (UM) dia útil para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, sendo 20 de janeiro de 2026, para interposição de recurso, das 08h00 às 18h00. Devendo entregar a documentação IMPRESSA na SRH/3. a) Visando melhor instrução dos recursos, além das alegações articuladas na petição, o interessado deverá juntar cópias das certidões narrativas e/ou negativas ou outros documentos que modifiquem, atenuem ou o isentem dos fatos que preliminarmente o deixaram fora do certame. b) Os recursos deverão ser de forma escrita e individual por tema questionado (SUB JUDICE, JCS, TAF e PONTUAÇÃO). c) Os recursos referentes à recontagem de pontuação deverão ser entregues de forma escrita na SRH/3 das 08h00 às 18h00.

#### **MERCIMENTO - CHOM SUB TEN:**

**I - Relação PROVISÓRIA de classificados por merecimento** - Subtenente QPM inscritos pelo critério de merecimento, classificados no CHOM 2026 dentro do percentual previsto em consonância com o art. 6º, da Lei nº 19.452/2016 e com artigo 2º da Portaria nº 20.911/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - DOEPM nº 192 datado de 29 de setembro de 2025 (2 x nº de vagas), acrescido de mais 04 (quatro) candidatos empatados na pontuação do último candidato classificado, conforme determina o § 1º do artigo 2º da Portaria nº 20.911/2025:

**a) Policiais Militares classificados na ordem decrescente e que cumprem os requisitos obrigatórios previstos no artigo 6º da Lei Estadual nº**

CLASSIFICAÇÃO	ADUANAS	QPM	REG	NOME	PONTUAÇÃO
1	ST	QPM	*6.59*	Tasso Paulo Vidal	<b>105,605</b>
2	ST	QPM	*5.73*	Jean Carlos Peixoto da Silva	<b>101,210</b>
3	ST	QPM	*9.33*	Wanderley Vitor Brandão	<b>95,769</b>
4	ST	QPM	*6.43*	Waldemir Moraes Acioly de Melo	<b>88,124</b>
5	ST	QPM	*5.30*	Rizzieri Lemos de Lucena	<b>87,509</b>
6	ST	QPM	*8.28*	Nei Dias de Brito	<b>84,622</b>

**II - DOS RECURSOS:** De acordo com o que facilita o nº 20 do anexo "I" do calendário de eventos, da Portaria nº 20.911/2025, o Policial que se sentir prejudicado em virtude da composição da relação PROVISÓRIA terá 01 (UM) dia útil para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, **sendo 20 de janeiro de 2026**, para interposição de recurso, **das 08h00 às 18h00. Devendo entregar a documentação IMPRESSA na SRH/3.** a) Visando melhor instrução dos recursos, além das alegações articuladas na petição, o interessado deverá juntar cópias das certidões narrativas e/ou negativas ou outros documentos que modifiquem, atenuem ou o isentem dos fatos que preliminarmente o deixaram fora do certame. b) Os recursos deverão ser de forma escrita e individual por tema questionado (SUB JUDICE, JCS, TAF e PONTUAÇÃO). c) Os recursos referentes à recontagem de pontuação deverão ser entregues de forma escrita na SRH/3 das 08h00 às 18h00. Nada mais havendo a ser tratado, momentaneamente, o Sr. Cel. Presidente deu por encerrada a presente reunião, às 10h14min, determinando que se lavrasse ata, que após lida e achada de acordo, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão do Processo de Seleção do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA/2026 e Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM/2026.

CORONEL QOPM ALEXANDRE DOS SANTOS E SILVA  
Presidente

TENENTE CORONEL QOPM MARCELO CONSTANTINO DA SILVA  
Membro

MAJOR QOPM CÉSAR OTÁVIO VALENTE JÚNIOR  
Membro

MAJOR QOPM ALCIDES MORENO BARBOSA FILHO  
Membro

MAJOR QOPM EMANUELLE SOUZA LEAL RIBEIRO

Membro

MAJOR QOPM HUGO COSTA NETO

Membro

CAPITÃO QOA JOSÉ CAETANO DE BRITO JUNIOR

Membro

CAPITÃO QOA JEFFERSON MENDES DE AQUINO

Membro

CAPITÃO QOA KENNEDY MOREIRA GOMES

Membro

CAPITÃO QOM SAMUEL BANDEIRA PIRES

Membro

CAPITÃO QOPM LEANDRO LEÃO NASCIMENTO LOPES

Membro

CAPITÃO QOPM GABRIEL CUSTÓDIO MACIEL

Membro

CAPITÃO QOPM RODOLFO FEDERICO LEAL DOS ANJOS MARQUES

Membro

1º TENENTE QOA EUNICE MARIA FERREIRA

Membro

2º TENENTE QOA MARLOS CALIXTO DE BRITO

Membro

2º TENENTE QOPM LARISSA FALEIRO SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **KENNEDY MOREIRA GOMES**,  
**SUBCHIEFE**, em 19/01/2026, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL BANDEIRA PIRES**, **Subregente Geral**, em 19/01/2026, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO COSTA NETO**, **Chefe de Subseção**, em 19/01/2026, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CUSTODIO MACIEL**, **Chefe de Subseção**, em 19/01/2026, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE MARIA FERREIRA**, **Chefe de Seção**, em 19/01/2026, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLE SOUZA LEAL RIBEIRO**, **SUBCHEFE**, em 19/01/2026, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CONSTANTINO DA SILVA**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 19/01/2026, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES MORENO BARBOSA FILHO**, **Analista de Processos**, em 19/01/2026, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON MENDES DE AQUINO**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 19/01/2026, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FALEIRO SOUSA**, **Encarregado**, em 19/01/2026, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LEAO NASCIMENTO LOPES**, **Auxiliar**, em 19/01/2026, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CAETANO DE BRITO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 19/01/2026, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FEDERICO LEAL DOS ANJOS MARQUES**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/01/2026, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS CALIXTO DE BRITO**, **Chefe de Subseção**, em 19/01/2026, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OTAVIO VALENTE JUNIOR, Auxiliar**, em 19/01/2026, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DOS SANTOS E SILVA, Chefe de Subseção**, em 19/01/2026, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85119620** e o código CRC **66BC3A16**.

	Comissão do Processo de Seleção do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA-2026 e Curso de Habilitação de Oficiais Músicos - CHOM/2026  Avenida Contorno, nº 879, Setor Central. Goiânia-Goiás. CEP: 74.055-140	
--	--	--



Referência: Processo nº 202600002005707



SEI 85119620